

**EDITAL Nº 044/2017**  
**RERETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 030/2017**  
**LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

**LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DENOMINADAS DE RUA DOMINGOS ATÍLIO COSER E RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.**

**MARCELO PORTALUPPI**, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 651/2005 – Plano Comunitário de Melhoramentos, e o que dispõe os artigos 79 a 90 da Lei Municipal nº 586/2004 - Código Tributário Municipal - **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que procederá a **COBRANÇA**, referente à pavimentação, programa de realização ordinário, executado em vias urbanas do município de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

**I - VIAS URBANAS**

- Rua Domingos Atílio Coser, partindo da esquina com a Rua João Baldo até o terreno de Saionara Fachinetto (parte dele – 22,50 metros) que fica à direita da referida Rua;
- Rua Sem Denominação Oficial, partindo da esquina com a Rua Domingos Atílio Coser até a divisa do terreno de Thiago Fachinetto com o terreno de Fernanda Kales.

**II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO**

**2.1 – Preparo do Subleito:**

2.1.1 – Quando necessária a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais greides e alinhamentos previstos no Projeto, esta deverá ser feita preferencialmente pelo aporte de material, ou pela escarificação, motonivelamento e compactação do subleito existente evitando os cortes;

2.1.2 – Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado etc., este deverá ser removido e substituído por material selecionado de modo a se obter um bom suporte;

2.1.3 – Os perfis transversais dos subleitos deverão conformar um abaulamento de 4% (quatro por cento) para as ruas a partir do canteiro central, permanecendo este plano;

2.1.4 – A compactação quando o material for granular poderá ser feita como rolo liso estático ou vibratório; quando o material for argila, a compactação deverá ser feita com rolo pé de carneiro, pata curta, em camadas não superiores a 15 (quinze) centímetros cada;

**2.2 – Abertura de valas para a colocação dos cordões laterais:**

2.2.1 – Concluída a regularização e estando o leito conforme a seção e o perfil do Projeto, serão colocados os cordões laterais;

2.2.2 – Para a colocação dos cordões de concreto com dimensões mínimas de 10 cm de largura por 30 cm de altura, serão abertas manualmente, valas longitudinais localizadas nas bordas da plataforma, com profundidade de 5 (cinco) cm, tendo espessura de 10 (dez) cm na medida padrão, traço de 1 x 3 x 3 (cimento, areia e brita);

2.2.3 – A marcação da vala será feita topograficamente, obedecendo alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no Projeto;

2.2.4 – O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

### **2.3 – Colocação dos cordões:**

2.3.1 – Os cordões laterais de contenção deverão ser colocados no fundo das valas, onde suas arestas superiores rigorosamente alinhadas, com as dimensões e material a ser usado padrão;

2.3.2 – Os topos dos cordões de concreto deverão ficar 25 (vinte e cinco) cm, acima do subleito preparado, podendo utilizar o material da própria escavação da vala que será, por sua vez apiloado até atingir o nível desejado.

2.3.3 – O enchimento lateral das valas, para firmar os cordões de concreto, poderá ser feito com o mesmo material da escavação, apiloando-o fortemente com soquetes não muito pesados para não rachar os cordões.

2.3.4 – Serão deixados rebaixos, para acessibilidade, pelo menos, um em cada lado da rua.

### **2.4 – Prepara do Leito:**

2.4.1 – Concluídas as etapas anteriores deverá ser espalhada sobre o subleito compactado, uma camada de pó de brita;

2.4.2 – A camada deverá ser espalhada manualmente e deverá atingir uma espessura mínima de 10 cm e em média de 12 cm, (coincidentemente com a superfície de projeto de calçamento), com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

### **2.5 – Assentamento de Pedra Regular:**

2.5.1 – Sobre o colchão de pó de brita, a contratada fará o piqueteamento dos panos, com espaço de 1 (um) metro no sentido transversal e de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Assim as linhas mestras formam um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação a contratada deverá verificar a declividade transversal e longitudinal;

2.5.2 – Concluída a marcação, segue-se o assentamento das pedras que é feito por escavação, com as facas de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas;

2.5.3 – A cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não serão admissíveis pedras soltas, sem contato com as adjacentes, nem travamento feito com lascas que terão apenas a função de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

### **2.6 – Rejuntamento do Calçamento:**

2.6.1 – Concluído o assentamento das pedras processa-se o rejuntamento. Para isso, deverá ser espalhado manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de pó de brita, com cerca de 3 cm (três centímetros). Após, com o auxílio de equipamento próprio, movimenta-se o material de forma a facilitar a penetração nos vazios, removendo-se os excessos.

## **2.7 – Compactação:**

2.7.1 – Após a execução do rejuntamento, deverá ser iniciada a compactação com o auxílio do compactador vibratório (sapo);

2.7.2 – A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo;

2.7.3 – A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do compactador.

2.7.4 – Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação deverão ser corrigidas removendo ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade adequadas a completa correção de defeito verificado;

2.7.5 – Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual;

2.7.6 – Na largura de 50 cm, pelo comprimento da via a ser calçada, junto ao cordão, será colocada argamassa (nata), para fins de impermeabilização e condução das águas pluviais.

## **2.8 – Rejuntamento dos cordões:**

2.8.1 – Os cordões, deverão ser rejuntados com uma argamassa de cimento e areia, para corrigir possíveis defeitos, como rachaduras, quebras etc.

### **III - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE BENEFICIADA**

Ficam sujeitos a incidência da Contribuição de Melhoria apenas os imóveis fronteiros ou com a testada para a rua a ser pavimentada e diretamente beneficiados pela obra, com as características e rol de proprietários abaixo indicados:

Proprietário do Imóvel	Testada do terreno (m)	Largura correspondente (metros)	Quantidade em m <sup>2</sup>
ALDINO PEDRETTI	23,80	2,25	53,550
ALDINO PEDRETTI	13,50	2,25	30,375
CARLOS E. C. GONÇALVES	13,50	2,25	30,375
DAVI GIRARDI	13,50	2,25	30,375
RODRIGO PAULO BOMBASSARO	13,50	2,25	30,375
LUIZ FACHINETTO	13,50	2,25	30,375
SAIONARA FACHINETTO	22,50	2,25	50,625
THIAGO FACHINETTO	24,50	2,25	55,125
LUZIA DE FÁTIMA DE LEMES	28,96	2,25	65,160
ORIVALDE CASAGRANDE	78,89	2,25	177,503
VALDECIR GONÇALVES	41,00	2,25	92,250
LISANDRO MICHELON	24,80	2,25	55,800
ZELIO MICHELON	21,00	2,00	42,000
<b>TOTAL</b>			<b>743,89 m<sup>2</sup></b>

### **IV - ORÇAMENTO TOTAL DO CUSTO DA OBRA**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

A obra desta Contribuição de Melhoria tem como custo de execução o discriminado abaixo, conforme segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>
Serviços Iniciais	1.898,65 m <sup>2</sup>	R\$ 854,39
Cordões	376,00 ml	R\$ 17.108,00
Pavimentação (material, assentamento – pavimentação com paralelepípedos regulares de natureza basáltica e rejuntamento)	1.898,65 m <sup>2</sup>	R\$ 119.836,72
Serviços Finais	1.898,65 m <sup>2</sup>	R\$ 1.139,19
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 138.938,30</b>

O custo total da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA totaliza em **R\$ 138.938,30 (cento e trinta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**, e o valor de **R\$ 54.437,67 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)** correspondente à participação dos contribuintes, de acordo com o artigo 85, Parágrafo único do Código Tributário Municipal.

#### **V - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUENTES**

Atendendo o disposto no Código Tributário Municipal, são relacionadas abaixo, de acordo com cada proprietário de imóvel, as parcelas do custo total da obra que serão lançadas, calculadas proporcionalmente à área diretamente beneficiada de cada contribuinte:

Proprietário do Imóvel	Total m <sup>2</sup>	Valor ao m <sup>2</sup>	Valor da contribuição
ALDINO PEDRETTI	83,925	R\$ 73,18	R\$ 6.141,63
CARLOS E. C. GONÇALVES	30,375	R\$ 73,18	R\$ 2.222,84
DAVI GIRARDI	30,375	R\$ 73,18	R\$ 2.222,84
RODRIGO BOMBASSARO	30,375	R\$ 73,18	R\$ 2.222,84
LUIZ FACHINETTO	30,375	R\$ 73,18	R\$ 2.222,84
SAIONARA FACHINETTO	50,625	R\$ 73,18	R\$ 3.704,74
THIAGO FACHINETTO	60,638	R\$ 73,18	R\$ 4.034,05
LUZIA DE FÁTIMA DE LEMES	65,160	R\$ 73,18	R\$ 4.768,41
ORIVALDE CASAGRANDE	177,503	R\$ 73,18	R\$ 12.989,63
VALDECIR GONÇALVES	92,250	R\$ 73,18	R\$ 6.750,85
LISANDRO MICHELON	55,800	R\$ 73,18	R\$ 4.083,44
ZELIO MICHELON	42,000	R\$ 73,18	R\$ 3.073,56
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 54.437,67</b>

#### **VI – PAGAMENTO**

O recolhimento da Contribuição de Melhoria atenderá o disposto no artigo 89 do Código Tributário Municipal, nas seguintes condições:

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

1- Parcela única ou à vista com 5% (cinco por cento) de desconto, até o dia 10 de setembro de 2017;

2- Parcelamento, sem desconto, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas com vencimento da primeira parcela no dia 10 de setembro de 2017, e as demais com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, iniciando no mês subsequente do parcelamento.

## **VII - PRAZO PARA RECURSO**

Pelo presente Edital fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para recursos, sobre erro na localização e dimensões do imóvel, cálculo dos índices atribuídos, valor da contribuição de melhoria e local de pagamento, conforme o que preceitua o Art. 86 do Código Tributário Municipal, os quais deverão ser registrados junto ao Protocolo Municipal no horário de expediente (das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda à sexta-feira, devendo os mesmos ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Vespasiano Corrêa/RS, 31 de julho de 2017.

**Marcelo Portaluppi**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Plinio Portaluppi**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**

**Regina Vescovi Daltoé**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB nº 93.109**